



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Estado de São Paulo

Fls. _____

=LEI Nº 1557 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018=

Prefeito Municipal

“ALTERA A LEI N. 1175 DE 11 DE MAIO DE 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) - Ficam alterados os parágrafos 1º e 4º do artigo 2º da Lei n. 1175 de 11 de maio de 2010, que passam a ter a seguinte redação:

§ 1º. Serão concedidas Bolsas de Estudo integrais a todos os estudantes matriculados nos cursos referidos no artigo 1º, cuja mensalidade não exceda o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), o qual independe de estudo social;

§ 4º. Poderão ainda ser concedidas Bolsas de Estudo integrais aos alunos matriculados nos cursos no artigo 1º, que comprovarem a real necessidade econômica, até o limite de 10 (dez) bolsas anuais, para tanto fica estabelecida a quantia de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais) como valor máximo a ser pago pela municipalidade, observando que 02 (duas) bolsas serão destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais comprovadas.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de dezembro de 2018.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.